



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronimo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para aquisição de pomadas para assadura para alunos das creches municipais, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓD	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	598.007.001	POMADA PARA ASSADURA: FORMULACAO SUAVE, HIPOALERGENICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, LIVRE DE CORANTES E PARABENOS. Pode conter óxido de zinco, dexpanthenol, ou outros componentes com ação protetora e regeneradora da pele. Embalagem com no mínimo 45g. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UN	45	R\$ 19,00	R\$ 855,00	4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

1.2. Classificação do objeto: Pomada para assadura.

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: É dispensado análise de risco e projeto básico por se tratar de aquisição de pomada.

1.5. Valor total: O valor total estimado para aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, em empresas do município praticantes desse segmento, considerando também sites eletrônicos, chegando a um valor conforme descrito.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa: A aquisição de pomadas para assaduras se faz necessária para uso nos alunos das três creches do município, para garantir o cuidado adequado com a higiene e saúde das crianças atendidas nas creches municipais. Durante a permanência das crianças na instituição, especialmente as que utilizam fraldas, é indispensável o uso de pomadas preventivas e/ou curativas para evitar irritações e assaduras na pele, promovendo conforto, bem-estar e prevenindo complicações dermatológicas. Além disso, o uso regular desses produtos está diretamente relacionado à qualidade do atendimento prestado e à promoção de um ambiente seguro e saudável, conforme as boas práticas de cuidado infantil. A quantidade foi determinada a partir estudo da demanda das três unidades de creches do município, que será distribuída conforme a necessidade semanal.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Programática	Fonte
335	Manutenção de Creches	Recurso próprio

3.1. Origem do recurso: Recurso próprio.

4- Condições de habilitação:

Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado (conforme item 1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação

5- Condições de execução do objeto

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: Os produtos devem atender ao descritivo do item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, no prazo máximo de 2 dias úteis contados a partir do recebimento do empenho.

O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto: O material deverá ser entregue no almoxarifado municipal, localizado na Rua: Carlos Bleinroth S/N, na entrada da cidade, em frente ao portal do Cristo, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, das 7:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h, aos responsáveis do local, José Airton ou Fabrício Croscatto.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Em caso de medicamentos com problemas de qualidade (alteração de cor, odor, etc.), a contratada deve providenciar a troca, com base em regulamentações da Anvisa e do Código de Defesa do Consumidor. Garantir a entrega de produtos sem avarias; no caso de avarias ou defeitos, a contratada deve realizar a substituição em até 15 dias.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência máxima de 30 dias.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Não há.

6- Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de cotação;
- Fornecer dados bancários para o pagamento da nota fiscal ocorrer por transferência eletrônica identificada em até 30 DIAS.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira – Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Luciane Boiarenco – Assessor administrativo

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento do objeto e Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicada pela CONTRATADA.

Fone (18) 3366 - 2094

Email: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação

Quatá/SP, 08 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 11/08/2025 20:16:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



LUCIANE BOIARENCO ALMEIDA

Data: 12/08/2025 09:38:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciane Boiarenco
Assessor administrativo

Evandro Alves
Escriturário/Elaborador